



## **HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, em vista do que consta no Edital do Processo Seletivo Simplificado **PSSMH 001/2017**, torna pública a **Homologação** da Classificação Final dos Empregos abaixo conforme publicação realizada no site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br) em **28 de julho de 2017**:

301 - Agente de Políticas Sociais;

302 - Agente de Políticas Sociais;

601 - Professor de Educação Básica Educação de Jovens e Adultos, Educação Fundamental ou Educação Infantil;

602 - Professor de Educação Básica Educação Artística;

603 - Professor de Educação Básica Educação Especial;

604 - Professor de Educação Básica Educação Física; e

605 - Professor de Educação Básica Língua Inglesa.

Outrossim, reafirma os termos do Edital **PSSMH 001/2017**:

Do Item - **“DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO”**:

- O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação de cada Emprego, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

Do Item - **“DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO”**:

- Admissão é pelo regime celetista, tendo como salário base o menor vencimento da classe estabelecido pela Lei Complementar nº 12/2010.
- A convocação para Admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à Admissão. A critério da Administração e de acordo com as necessidades poderão ser convocados novos candidatos por ato discricionário.**
- A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pelo **Município de Hortolândia** em atendimento às suas necessidades e conveniências.
- O processo de convocação para Admissão dos candidatos aprovados aos Empregos constantes no Edital é de exclusiva responsabilidade do **Município de Hortolândia**.
- O candidato poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do Emprego.
- Após a homologação do referido Processo Seletivo Simplificado todas as informações referentes ao acompanhamento das Admissões devem ser solicitadas juntamente ao **Município de Hortolândia** através de seus canais de comunicação.
- Para efeito de ingresso no **Município de Hortolândia**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Gestão de Pessoal do **Município de Hortolândia**, que satisfaz as exigências do Edital, bem como submeter-se a teste médico, e ser considerado apto neste, para o exercício do Emprego, sob pena de não ser Admitido.

- Se convocado, o candidato que desinteressar-se pela Admissão, deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas do **Município de Hortolândia**, situado na Rua José Camargo nº 21, Remanso Campineiro, e **assinar o Termo de Desistência de Vaga**.
- O candidato que não atender qualquer item da convocação do edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- Quando de sua Admissão, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas no Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- É facultado ao **Município de Hortolândia** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no **item 02.02.** do Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo Emprego, conforme **item 02.** do Edital.

Hortolândia, 28 de julho de 2017.

**ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI**  
Prefeito do Município de Hortolândia